



## 13 Pontos Sobre a Fiscalização da Eleição

*A fiscalização é direito público essencial à democracia e seu cerceamento ou restrição poderá anular a votação*

Segundo a Resolução do TSE, de nº 23.554/2017, explicitando os comandos do Código Eleitoral e da Lei nº 9.504/97:

- 1.** Cada partido político ou coligação poderá nomear dois delegados para cada Município e dois fiscais para cada mesa receptora de votos. E para apuração poderá credenciar até três fiscais perante as juntas eleitorais;
- 2.** Nas mesas receptoras poderá atuar um fiscal de cada partido ou coligação, por vez;
- 3.** O fiscal pode acompanhar mais de uma seção eleitoral;
- 4.** Quando o Município abranger mais de uma zona eleitoral, cada partido ou coligação poderá nomear dois delegados para cada uma delas;
- 5.** O fiscal ou delegado não pode ser menor de 18 anos;
- 6.** As credenciais dos delegados e dos fiscais serão expedidas pelos partidos, sendo desnecessário o visto do Juiz (VIDE MODELO);
- 7.** Para fins de expedição das credenciais, o presidente do partido ou representante da coligação deverá informar aos juízes eleitorais os nomes das pessoas autorizadas a expedir as credenciais dos fiscais e delegados;
- 8.** O fiscal e/ou o delegado pode ser substituído no curso dos trabalhos eleitorais;



**9.** Os candidatos (fiscais natos, independentemente de credenciamento), delegados e fiscais serão admitidos a fiscalizar a votação, formular protestos e fazer impugnações, inclusive sobre a identidade do eleitor (de tudo solicitando que se conste em ata) (VIDE MODELO);

**10.** Durante os trabalhos é obrigatório o uso do crachá, cujas dimensões são de 10cm de comprimento por 5 cm de largura, e conterá apenas o nome do fiscal e o nome ou a sigla do partido político ou da coligação que representa (VIDE MODELO);

**11.** Não pode haver uniformização do vestuário dos fiscais, muito embora todos possam usar a mesma cor;

**12.** Somente poderão permanecer no recinto da mesa receptora de votos e na sessão de votação, além dos mesários, candidato, fiscal ou delegada (um por vez) e o eleitor, pelo tempo necessário para a votação. Não pode estar no recinto pessoa estranha;

**13.** A polícia se conservará a 100 m da seção eleitoral, não podendo ser aproximar do local da votação ou nele adentrar, sem ordem judicial ou do presidente da mesa receptora.

## Dicas Importantes

### **Data para envio da lista de delegados e fiscais**

O dia 4 de outubro (3 dias antes das eleições) é o último dia para os partidos políticos e as coligações indicarem aos juízos eleitorais o nome das pessoas autorizadas a expedir as credenciais dos fiscais e dos delegados habilitados a fiscalizar os trabalhos de votação durante o primeiro turno das eleições (Lei nº 9.504/1997, art. 65, § 3º).

A Coligação “O Brasil Feliz de Novo” indicou o Presidente e membros das Executivas dos Partidos Coligados (PT/PC do B/ PROS) para expedirem as credenciais em todos os níveis: Nacional, Estadual e Municipais.

### **Antes da Votação**

---

Esteja na seção de votação às 7h, que é o horário em que os componentes da mesa receptora verificarão se tudo está em ordem. Verifique se a urna eletrônica está lacrada e rubricada pelo Juiz Eleitoral. Caso o lacre esteja violado, a urna deverá ser obrigatoriamente substituída

Verifique se foi emitida a ZERÉSIMA, que é o relatório inicial impresso pela própria urna eletrônica e demonstra que não há nenhum voto computado na máquina. A zerésima deverá ser assinada pelo presidente da mesa, pelo 1º secretário, e pode ser assinada pelos fiscais presentes, mesmo no decorrer da votação

Se a zerésima não sair, ou acusar algum voto, a urna deverá ser obrigatoriamente substituída. Fiscalize o processo de substituição da urna. Informe à Coordenação sobre o ocorrido e qual a zona eleitoral e seção.

A lista contendo nome e número de todos os candidatos deverá estar afixada em local visível, sem anotações ou rasuras, em todas as seções eleitorais.

### **Acompanhamento da Votação**

---

A votação começa às 8h com a presença, obrigatória, do presidente da seção. Por motivo de força maior, o presidente poderá ser substituído por um dos mesários, secretário ou suplente.

### **Permanência do eleitor no local**

---

O eleitor poderá permanecer nas dependências da escola vestindo ou portando material que identifique algum candidato. Isso é considerado manifestação pessoal, individual e silenciosa (art.39-A do CE), desde que não realize boca de urna disfarçada, o que é crime eleitoral, hipótese em que o representante da justiça eleitoral do local deverá ser acionado.



### **Documentos para votar**

---

Para votar é obrigatório que o eleitor apresente documento oficial com foto que comprove sua identidade. Esse documento pode ser: carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, carteira de categoria profissional reconhecida por lei (p.ex.: carteira da OAB, do CREA), certificado de reservista, carteira de trabalho, carteira de habilitação.

O eleitor que cadastrou dados biométricos (digitais, foto) também precisa levar documento de identidade oficial com foto.

### **Dúvida na identidade do eleitor**

---

Sempre que houver dúvida sobre a identidade do eleitor, ele não poderá votar. O presidente da mesa deve tentar solucionar o caso, e registrá-lo em ata. O fiscal poderá impugnar, verbalmente a identidade do eleitor antes que ele vote.

### **Proibido celular**

---

O eleitor não pode entrar na cabina de votação com telefone celular, máquina fotográfica, filmadora, equipamento de radiocomunicação, etc. Esses aparelhos devem ficar retidos na Mesa Receptora de Votos.

### **Auxílio ao eleitor**

---

Somente a pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida pode ser auxiliada por pessoa de sua confiança, mediante autorização do presidente da mesa. Essa segunda pessoa pode, inclusive, digitar os números da urna. O eleitor analfabeto pode utilizar instrumento que trazer consigo e que o auxilie a exercer o direito de voto. O eleitor com deficiência visual pode utilizar sistema de braile e instrumento mecânico que trazer ou for fornecido pela mesa, sistema de áudio disponível ou marca de identificação da urna.

### **Falha na urna**

---

Se houver falha da urna eletrônica em qualquer momento do processo de votação, o presidente da mesa deverá utilizar urna eletrônica de contingência (igual à anterior e que deverá emitir nova Zerésima). Se esta também não funcionar, a votação passará a ser feita por cédulas até o final.



### **Fim da votação**

---

O encerramento da votação será às 17 horas. Porém, se houver eleitores na fila para votar, o presidente ou secretário fará distribuir senhas rubricadas ou carimbadas, começando pelo último da fila, e recolherá o documento oficial com foto que comprove suas identidades

### **Encerramento da votação**

---

O presidente deve emitir o boletim de (BU) urna, com a totalização de todos os votos válidos, brancos, nulos e adotar de imediato todos os procedimentos de encerramento da urna. O fiscal receberá deverá assinar as 05 (cinco) vias obrigatórias e receberá 01 (uma).

### **Conclusão dos trabalhos**

---

O fiscal deverá acompanhar o processo de encerramento que será efetuado pelo Presidente da Mesa, em especial a redação da ata. Verifique se foram inseridas as eventuais ocorrências e impugnações. Acompanhe a remessa da urna e de todo o material até a sua entrega na Junta Eleitoral.

### **Das Permissões e Vedações no Dia da Eleição**

---

É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por partido político, coligação ou candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos (Lei nº 9.504/97, art. 39-A, caput). São vedados, no dia do pleito, até o término do horário de votação, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado e os instrumentos de propaganda referidos acima, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos (Lei nº 9.504/97, art. 39-A, § 1º).

### **Crimes no dia da eleição**

---

Constituem crimes, no dia da eleição, puníveis com detenção de seis meses a um ano, com a alternativa de prestação de serviços à comunidade pelo mesmo período, e multa no valor de cinco mil a quinze mil UFIR: I - o uso de alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção de comício ou carreatas; II - a arregimentação de eleitor ou a propaganda de boca de urna; III - a divulgação de qualquer espécie de propaganda de partidos políticos ou de seus candidatos;

PRESIDENTE  
**HADDAD  
 É LULA**  
 VICE: MANUELA



## MODELO DE CREDENCIAIS

<p><b>DELEGADO</b></p> 			<p><b>COLIGAÇÃO          O POVO FELIZ DE NOVO</b>          PT - PROS - PCdoB          CNPJ 31.478.171/0001-54          por seu representante legal, nos          termos da lei do § 2º do artigo 65          da lei 9.504/97, credencia:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Título de eleitor nº</p> <p>_____</p> <p>Para atuar como <b>DELEGADO</b>          perante o município</p> <p>_____</p> <p><small>COLIGAÇÃO O POVO FELIZ DE NOVO          PT - PROS - PCdoB - CNPJ 31.478.171/0001-54</small></p>	
	<p>FRENTE</p>		<p>VERSO</p>	

PRESIDENTE  
**HADDAD  
 É LULA**  
 VICE: MANUELA



	<p><b>DELEGADA</b></p> 		<p><b>COLIGAÇÃO          O POVO FELIZ DE NOVO</b>          PT - PROS - PCdoB          CNPJ 31.478.171/0001-54          por seu representante legal , nos          termos da lei do § 2º do artigo 65          da lei 9.504/97, credencia:</p> <hr/> <hr/> <p>Título de eleitor nº</p> <hr/> <hr/> <p>Para atuar como <b>DELEGADA</b>          perante o município</p> <hr/> <hr/> <p><small>COLIGAÇÃO O POVO FELIZ DE NOVO          PT - PROS - PCdoB - CNPJ 31.478.171/0001-54</small></p>	
	<p>FRENTE</p>		<p>VERSO</p>	

PRESIDENTE  
**HADDAD  
É LULA**  
VICE: MANUELA



	<p><b>FISCAL</b></p>  <p><b>COLIGAÇÃO O POVO FELIZ DE NOVO</b></p>		<p><b>COLIGAÇÃO O POVO FELIZ DE NOVO</b> PT - PROS - PCdoB CNPJ 31.478.171/0001-54 por seu representante legal, nos termos da lei do § 2º do artigo 65 da lei 9.504/97, credencia:</p> <hr/> <hr/> <p>Título de eleitor nº</p> <hr/> <p>Para atuar como <b>FISCAL</b> perante o município</p> <hr/> <p><small>COLIGAÇÃO O POVO FELIZ DE NOVO PT - PROS - PCdoB - CNPJ 31.478.171/0001-54</small></p>	
	<p>FRENTE</p>		<p>VERSO</p>	